ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º787/2007 - PMS.

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA MINHA FLOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **"ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRIA E RECREATIVA MINHA FLOR"**, mantenedora do **CENTRO EDUCACIONAL CACILDO PELAES – CECAP**, entidade associativa civil, de âmbito comunitário, sem fins lucrativos, fundada em 28 de abril de 1988, inscrita no CNPJ (MF) 05.092.816/0001-06, com registro junto ao Cartório de 1º Oficio de Notas da Comarca de Santana – Cartório Oliveira, Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob inscrição nº 2211, fls. 81 – Livro A-5, com sede sito a Rua Presidente Costa e Silva, n.º 636, Bairro Hospitalidade, neste Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se à Associação Folclórica e Recreativa Minha Flor, assim como à qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar n.º 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 29 de março de 2007.

Art. 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em **28** de setembro de **2007**.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santana